

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG, TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO) E VASILHAMES**, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do edital, para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé Miri/PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente processo tem objetivo de formar registro de preços, para futura e eventual aquisição de Gás de cozinha, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Igarapé Miri.

A utilização do gás de cozinha é um requisito básico para o preparo adequado e seguro das refeições servidas aos funcionários, usuários e pacientes das unidades de saúde e assistência social. Essas secretarias são responsáveis pelo fornecimento de alimentação adequada e de qualidade, garantindo assim a saúde e o bem-estar da população atendida. A falta de gás de cozinha comprometeria diretamente a prestação desses serviços, podendo levar à interrupção das atividades ou à redução da qualidade das refeições oferecidas.

Dessa forma, a aquisição de gás de cozinha para atender a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social é essencial para garantir a prestação dos serviços, a continuidade operacional, a segurança e a higiene no preparo das refeições. É crucial que os estoques de gás sejam regularmente abastecidos, a fim de evitar interrupções nas atividades e assegurar a qualidade alimentar oferecida às pessoas atendidas por essas secretarias. Portanto, é necessário realizar a aquisição de gás de cozinha de maneira adequada e oportuna.

Vale esclarecer que os quantitativos são estimados conforme a necessidade das secretarias, comparadas as demandas anteriores que serviram de base para os quantitativos

estimados afim de evitar o desabastecimento dos produtos considerados essenciais para as atividades administrativas das secretarias.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo, tem amparo legal, integralmente, na **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4- DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES PRETENDIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA ANP	UND	1.150
2	BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS DE COZINHA (GLP) CAPACIDADE PARA 13 KG, DE , DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA ANP.	UND	100

4.1 DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. SEC. SAÚDE	QUANT. SEC. ASSIST.	QUANT TOTAL
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA ANP	UND	800	350	1.150
2	BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS DE COZINHA (GLP) CAPACIDADE PARA 13 KG, DE , DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DA ANP	UND	75	25	100

5 – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

ENDEREÇO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO/CEP: 69430-000- IGARAPÉ-MIRI/PARÁ.

Planejamento.semsaigmiri@gmail.com

CNPJ: 11.373.369/0001-66

5.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de solicitação.

5.2. A contratada receberá programação das solicitações a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pelo setor de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri;

5.3. Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24 horas.

6 – DA GARANTIA

6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ter garantia de acordo com as determinações da ANP, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7. Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos

solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária, e contábil da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.

9.2. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade ~~de~~ e acompanhada da requisição deles.

9.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.3. É vedada a participação de consorcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

12.4. Os casos omissos ficarão a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

12.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

12.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

12.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

12.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE



especificações e quantidades dos mesmos;

12.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Igarapé-Miri/PA, 26 de outubro de 2023

AILTON PIXUNA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ENDEREÇO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO/CEP: 69430-000- IGARAPÉ-MIRI/PARÁ.

Planejamento.semsaigmiri@gmail.com

CNPJ: 11.373.369/0001-66